



Processo Administrativo - Proad nº 3789/2025

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação, mediante Inexigibilidade de licitação, de serviços de apresentação de Teatro de Bonecos em duas escolas Estaduais no RN, de acordo com o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, a serem realizadas em 10/10/2025 e 17/10/2025 pelo período de 1 hora cada apresentação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teatro de Marionetes	corrente	Apresentação	2	2.000,00	4.000,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto será adjudicado por item.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, é uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Proposto pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 1, de 05/01/2023, tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas, bem como à proteção do trabalho de pessoas migrantes. É orientado por princípios, como: o respeito à dignidade da pessoa humana; a igualdade, não discriminação e respeito à diversidade; a garantia de acesso ao trabalho decente, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento, condição migratória ou qualquer outra condição social; a garantia de um ambiente de trabalho sadio e seguro; a primazia da abordagem preventiva e socioeducativa; a construção de uma cultura de paz e direitos humanos, fundada no respeito mútuo, na igualdade de tratamento e nas soluções dialogadas para os conflitos no trabalho; a inter-relação e a interdependência entre os direitos humanos; e progressividade dos direitos sociais. Evento a ser realizado em escolas da rede de Educação Estadual do Rio Grande do Norte, indicadas pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, situadas nos Municípios de Tangará-RN e Grossos-RN, em duas etapas, a seguir descritas. A primeira etapa do projeto será realizada no Município de Tangará/RN, que é um ponto de passagem dos trabalhadores aliciados nos diversos municípios do Estado para exploração do trabalho em estados distantes de sua comunidade. A segunda etapa do projeto será no Município de Grossos-RN, onde recentemente uma operação de Força Tarefa do Ministério do Trabalho e Emprego resgatou 04 trabalhadores em empresas salineiras, em situação degradante, caracterizada como análoga à de escravo, diante da presença do tripé de degradação: ausência de água potável ausência de sanitários, alojamentos precários. Trata-se, portanto, de local com população vulnerável ao processo de escravização. Ademais, a região onde foram resgatados tais trabalhadores conta com diversas empresas que exploram sal, ou seja, trata-se de local com potencialidade para a exploração. O projeto consiste em promover ações educativas dirigidas aos alunos do ensino fundamental e médio, voltadas ao conhecimento das formas contemporâneas de trabalho escravo ou análogo à escravidão e dos direitos trabalhistas, organizado de forma lúdica. Ações: 1.1 Palestra: proferida pela Juíza Lygia Maria de Godoy Batista Cavalcanti.

2.2. Justificativa da Situação de Inexigibilidade e razão da escolha:

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A Inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista consagrado pela opinião popular de expressão local, com diversas contratações de outros eventos, conforme anexo no PROAD. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do Artista MARCILIO SILVA DOS SANTOS, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de evento teatral o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. O artista possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento do Programa que o TRT21 se propõe a realizar.

2.3. Do Enquadramento legal:

A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133 de 2021 pelos fundamentos mencionados no tópico 2.2.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Apresentação do grupo Teatro de Bonecos (marionetes) com peça que retrata a realidade do trabalho escravo, utilizando uma abordagem lúdica. A peça incluirá encenações sobre o aliciamento de trabalhadores, os perigos envolvidos e como os jovens podem evitar cair em armadilhas, será realizada em duas etapas: A primeira etapa do projeto será realizada no Município de Tangará/RN, Escola Estadual Prefeito João Ataíde de Melo. A segunda etapa do projeto será no Município de Grossos-RN Escola Estadual Professor Coronel Solon, em data a ser definida, cada apresentação durará 01 hora, atendendo o total de aproximadamente 689 estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratada produzirá as marionetes com produtos sustentáveis para posterior reutilização, tendo em vista se tratar de espetáculo escolar, podendo ser apresentado em outras instituições de ensino.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos serviços

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Local e horário da prestação de serviço:

Os serviços serão prestados nos seguintes locais: A primeira etapa do projeto será realizada no Município de Tangará/RN na Escola Estadual Prefeito João Ataíde de Melo, no dia 10/10/2025 das 09:00 às 10:00. A segunda etapa do projeto será no Município de Grossos-RN na Escola Estadual Professor Coronel Solon, no dia 17/10/2025 das 14:00 às 15:00.

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

A CONTRATADA deverá chegar ao evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a organização das atividades. Esse período não será computado como prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada

- 5.2. Executar os serviços conforme as disposições constantes do Termo de Referência e orientações da contratante;
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;
- 5.4. Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- 5.6. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.7. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

- 5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021

Obrigações da Contratante

- 5.9. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;
- 5.10. Efetuar o pagamento;
- 5.11. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- 5.12. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.5. O objeto será recebido provisoriamente após a execução de cada etapa do serviço pela contratada, quando verificado o cumprimento das exigências contidas no Termo de Referência.
- 6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal de cada etapa do serviço pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.11.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹ para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

7.6.1.1 O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.14. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.
- 6.14.1. Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

$I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

- 6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será contratado através do procedimento de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça; Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de deslocamento do material e pessoal para o local indicado pelo CONTRATANTE.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) conforme tabela apresentada no item 1.

7.4. A contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, exige que o artista seja consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Não é necessário que o artista tenha realizado eventos específicos anteriormente, mas sim que seu reconhecimento seja comprovado. A comprovação desse reconhecimento pode ser feita através de documentos que demonstrem a exposição do artista na mídia ou seu engajamento nas redes sociais, como está demonstrado em anexo, os prints dos eventos realizados pelo artista. Ademais, constam no PROAD nota fiscal de evento realizado na AABB-Natal, com valor de R\$ 1.500,00 a apresentação, vale ressaltar que o valor de R\$ 2.000,00 cobrado por evento neste termo de referência, engloba também, o deslocamento do artista e sua alimentação, tendo em vista que serão apresentações em outras cidades do Estado.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Reajuste

- 7.5. O valor da contratação será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE (ou de outro índice que venha a substituí-lo), desde que esteja abaixo do preço de mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. **A contratação será atendida utilizando-se a dotação orçamentária do** Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, **conforme item SIGEO 151222025000189** – Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

9. SANÇÕES

- 9.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

9.2. **Multa:**

- 9.2.1. 1% do valor da apresentação pelo atraso de até 1 hora;
- 9.2.2. 2% do valor da apresentação pelo atraso superior a 1 hora. O atraso superior a 2 horas caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no tópico 9.2.3 do Termo de Referência.
- 9.2.3. COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.
- 9.2.4. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

- 9.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 9.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;
- 9.6. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados;

Natal, 03 de Setembro de 2025.

LYGIA MARIA DE
GODOY BATISTA
CAVALCANTI:308
210108

Assinado de forma digital
por LYGIA MARIA DE
GODOY BATISTA
CAVALCANTI:308210108
Dados: 2025.09.03
11:46:54 -03'00'

Lygia Maria de Godoy Batista Cavalcanti

Responsável Demandante

Alana Farias de Oliveira Aguiar
Substituta Demandante